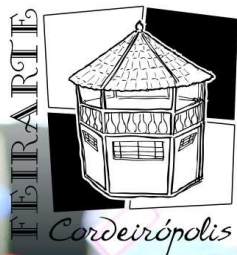




OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 8 - Sexta-feira, 10 de maio de 2013 - Nº 485 - Distribuição Gratuita



FEIRA

A Feira do Artesanato de Cordeirópolis

Todo segundo
SÁBADO
de cada mês

Horário:
Das 9h às 13h
Local:

Rua Visconde do Rio Branco, 437
(calçadão da Escola Levy)

*Venham
Conferir!*

Apoio:



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Secretaria Municipal do
Desenvolvimento, Indústria e
Comércio de Cordeirópolis



www.cordeiropolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2.882 de 06 de maio de 2013**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme específica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a abrir no orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 149.982,20 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), para atender a seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor – R\$.
15.01.00	17 512 5007 2311	4.4.90.39.00	149.982,20
Total.....			149.982,20

Art. 2º - O crédito especial especificado no artigo anterior, destina-se ao início da licitação do Projeto Básico da nova ETA de Cordeirópolis.

Art. 3º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 149.982,20 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), conforme programação abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor – R\$.
15.01.00	17 512 5007 2039	3.3.90.39.00	149.982,20
Total.....			149.982,20

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 06 de maio de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.883 de 06 de maio de 2013

Altera redação do caput do art. 4º da Lei nº Lei nº 2646, de 19 de março de 2010 e autoriza o município de Cordeirópolis, a executar obras nos imóveis do programa Minha Casa Minha Vida, no Jardim Cordeiro II e dá providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do art. 4º da Lei nº. 2646, de 19 de março de 2010, para constar o seguinte:



**Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis**
Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE jornal_oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 740,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

“**Art. 4º** - Poderá o Município realizar obras necessárias nas moradias para garantir a salubridade, segurança e condição de habitabilidade, objetivando a entrega dos imóveis.”

Art. 2º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a terminar e doar aos contemplados as obras básicas necessárias, compreendidas por ligação de água, esgoto e colocação de padrão de energia nos imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida no Jardim Cordeiro II.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 06 de maio de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei Complementar nº 192 de 06 de maio de 2013

Dispõe sobre o Regime Especial de Trabalho – RET aos servidores do Município de Cordeirópolis (jornada 12x36) e dá providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, em caráter excepcional, o Regime Especial de Trabalho (jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) aos servidores do Município de Cordeirópolis da Administração Direta e Indireta.

§ 1º – Os serviços municipais ininterruptos poderão ter jornada de trabalho em revezamento de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, mediante acordo individual ou convenção coletiva de trabalho.

§ 2º – Em caso de urgência ou emergência que ultrapasse a jornada de trabalho definida no parágrafo anterior, as horas extraordinárias realizadas pelos funcionários deverão ser contabilizadas e pagas.

§ 3º – O servidor terá prevista uma hora de descanso e alimentação, dentro da jornada de trabalho de doze horas, sendo que nesta hora poderá o funcionário se ausentar do local de trabalho.

§ 4º – O servidor que optar trabalhar nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, terá direito a um adicional de 33,31%, que deverá integrar o salário base mensal.

§ 5º – Os servidores que optarem por 2 (dois) plantões de descanso no regime de revezamento de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, não receberão o adicional descrito no artigo anterior.

§ 6º – Os servidores que optarem pelas disposições do § 5º, mediante termo individual de opção, não poderão realizar horas extraordinárias nos dias escalados para descanso, preservando a opção voluntária de dois plantões de descanso e evitando descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Procuradoria do Trabalho.

§ 7º – O trabalhador que, por motivo de força maior, for acionado a trabalhar em seu dia de descanso, em caso de aceitar, receberá remuneração de 100% sobre o salário base.

§ 8º – Será permitido ao trabalhador optante pelo RET – Regime Especial de Trabalho, instituído por esta Lei Complementar, retratar-se de sua escolha, retornando ao regime de contratação anterior.

Art. 2º - A opção pelo Regime Especial de Trabalho é voluntária, sendo que no caso de não opção formal, deverá o servidor cumprir a jornada de trabalho normal, nos termos do edital de concurso público relacionado à nomeação e respectiva carga horária, prevista em lei municipal.

§ 1º – Fica vedada a realização de horas extraordinárias pelos optantes do Regime Especial de Trabalho, assegurada à remuneração em dobro dos feriados trabalhados, nos termos da legislação trabalhista vigente.

§ 2º – Somente os servidores, que desenvolvam serviços municipais ininterruptos e desde que presente o interesse público, poderão optar pelo Regime Especial de Trabalho.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Dr. Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídico

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 06 de maio de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.987 de 18 de abril de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	0294	8.150,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0376	27.000,00
Total.....					35.150,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1084	01	0301	8.150,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0366	27.000,00
Total.....					35.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 18 de abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.990 de 19 de abril de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2165	01	0381	2.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0399	5.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0415	2.000,00
Total.....					9.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0352	4.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2078	01	0377	3.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0417	2.000,00
Total.....					9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 19 de abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.991 de 22 de abril de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0038	2.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0541	340,00
Total.....					2.340,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0032	2.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0106	340,00
Total.....					2.340,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 22 de abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.992 de 23 de abril de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.951.000,00 (três milhões e novecentos e cinquenta e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0002	18.150,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0014	323.200,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0028	10.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0045	239.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0048	15.100,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0047	1.247.800,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0049	28.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0051	120.600,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 368 2009 - 2042	01	0053	26.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0055	11.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0058	34.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0057	1.600,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0058	361.400,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 368 2009 - 2042	01	0064	6.300,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0067	33.600,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0160	8.900,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0198	70.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0225	5.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0251	1.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0255	2.250,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0261	2.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0311	250,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0314	141.400,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0317	416.400,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0322	248.300,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 303 1008 - 2029	01	0324	51.200,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0325	11.100,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0330	118.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0332	66.300,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 303 1008 - 2029	01	0333	10.200,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0334	6.500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0335	2.600,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0336	22.300,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0341	13.200,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0344	4.700,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0408	22.500,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0409	2.810,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	0428	41.200,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	0427	15.000,00

14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 8006 - 2224	01	0431	20.100,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 8006 - 2224	01	0432	8.800,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 8006 - 2224	01	0433	4.500,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0453	43.200,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0454	15.800,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0455	3.200,00
20.01.00	3.1.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0476	12.200,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0477	76.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0478	740,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0479	6.500,00
Total					3.951.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 3.951.000,00 (três milhões e novecentos e cinquenta e um mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0003	2.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0004	8.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0005	40.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0012	16.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0015	98.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0016	14.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0017	115.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0018	11.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0024	110.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0026	84.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0027	77.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0029	6.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0044	1.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0048	770.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0050	3.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0052	29.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0054	93.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0059	278.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0061	10.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0062	96.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0065	35.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0066	2.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0069	20.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0070	7.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0072	44.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0073	93.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0075	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0076	10.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0078	2.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0079	5.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0081	4.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0140	54.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0141	35.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0142	78.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	0158	1.500,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0159	161.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0161	36.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0163	79.000,00

08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0164	6.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0185	10.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0166	39.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0167	25.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0168	12.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0189	10.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0170	20.000,00
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0238	28.000,00
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0237	6.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0250	14.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0252	198.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2184	01	0253	18.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2188	01	0254	51.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0258	33.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0257	52.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0258	116.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2184	01	0259	8.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2188	01	0260	16.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0262	24.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0263	10.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0284	112.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2184	01	0265	18.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2188	01	0268	5.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0268	19.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0269	15.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0270	2.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2188	01	0271	5.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0315	70.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0318	7.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0328	10.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0327	98.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0328	69.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0337	98.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0338	10.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0339	33.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0343	4.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0347	1.500,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0410	42.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0411	7.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0445	9.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0448	2.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0447	7.000,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2283	01	0458	5.000,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0461	45.000,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0462	11.000,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0463	5.000,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0464	4.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0480	5.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0481	5.000,00
Total.....					3.951.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 18 de abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.000 de 30 de abril de 2013

Aprova o Regimento Interno da 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.960, de 20.03.2013.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Cordeirópolis, na forma do “Anexo” a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 30 de abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.987 de 19 de abril de 2013

Designa servidora para exercer e responder pela “Vice Direção” da EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental “Profº Geraldo Aparecido Rocha”, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica no período de 02.05.2013 a 1º.05.2017, a servidora Sra. Lilian Maria Alcântara Tibério, portadora do R.G nº 29.396.234-0, lotada no emprego público de Professora PEB I - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, designada para exercer e responder pela “Vice-Direção” da EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental “Profº Geraldo Aparecido Rocha” Jardim Eldorado, em Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 19 de abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

República por motivo de incorreções

Portaria nº 8.997 de 29 de abril de 2013

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8.913, de 04 de março de 2013, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 8.913, de 03 de março de 2013, passa a contar de 18 de abril de 2013, a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Constituir a Comissão Técnica Urbanística para estudar, levantar os dados e propor adequações técnicas e legais para possível regularização destes parcelamentos ou ocupações, designando os integrantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- 1 - Arq.º Eduardo Alberto Manfredini;
- 2 - Sr. Marcos Aparecido Tonelotti;
- 3 - Sr. Renan Sanches;
- 4 - Sr. Nicolino Roberto Diório;
- 5 - Eng.º Alexandre Soares Rubin;
- 6 - Sra. Ivana Maria Togni Gonçalves;
- 7 - Dr. Francisco Rafael Ferreira;
- 8 - Sra. Adriana Moura da Silva; e,
- 9 - Sr. Giovane Henrique Genezelli.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 29 de abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

C E R T I D ã O

José Aparecido Benedito – Coordenador Administrativo chefe da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, Certifica, com fulcro no que dispõe a legislação vigente, que consta em arquivo na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devidamente arquivado a Portaria nº 8.952, de 1º de abril de 2013, e que através desta “Certidão” objetivamos em atendimento ao memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Municipalidade, regularizar a redação, compatibilizando-a com os propósitos que motivaram o Poder Executivo a editar a referida Portaria:

LEIA-SE como CONSTA e não como CONSTOU:

MARIENI TEREZA GALLO	06/03/2006	QM (PEB II) NIVEL 2	II P/ III
----------------------	------------	---------------------	-----------

Por ser expressão da verdade, firmo a presente certidão, que não contem emendas nem rasuras.

Cordeirópolis, 29 de abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 30/2013**

Objeto: registro de preços para aquisição de lentes e armações de óculos.

Data da Sessão Pública do Pregão: 23/05/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 06 de maio de 2013.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 019/2013

Objeto: Aquisição de mochilas e estojos escolares.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 8.788/2013, que deliberou quanto ao julgamento do Convite n.º 19/2013, pelo critério de menor preço por item, classificando como vencedora para os itens 01, 02 e 03 a empresa: REX SERVIPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA - EPP, com valor total de R\$79.380,00 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais), com condições de pagamento no prazo de 30(tinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa REX SERVIPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA - EPP.

Cordeirópolis, 18 de abril de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013

Objeto: Registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde. Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 8962/2013, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 22/2013 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa I.B.G – Indústria Brasileira de Gases Ltda para o item 01, com valor total de R\$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa I.B.G – Indústria Brasileira de Gases Ltda.

Cordeirópolis, 06 de Maio de 2013.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e medicamentos para diabéticos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 8962/2013, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 23/2013 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Valinpharma Comércio e Representações Ltda para o item 01, com valor total de R\$3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais) e Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda para os itens 02, 03, 04 e 05, com valor total de R\$18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Valinpharma Comércio e Representações Ltda e Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Cordeirópolis, 06 de Maio de 2013.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 2.884 de 08 de maio de 2013

Dispõe sobre a implantação do PDV – Programa de Desligamento Voluntário dos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis e dá outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Esta Lei institui o PDV – Programa de Desligamento Voluntário dos empregados públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

Art. 2º - Podem aderir ao PDV os empregados públicos permanentes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - Estão excluídos do PVD os empregados públicos que:

I – estejam em estágio probatório, ou seja, que não completaram três anos de efetivo exercício;

II – tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado e que importe a perda do emprego;

III – tenham requerido a aposentadoria junto ao órgão de previdência social.

Art. 3º - O Poder Público Municipal reserva-se ao direito de não aceitar os pedidos de adesão ao PDV, em virtude de estrito interesse do serviço público, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 4º - Os critérios indenizatórios obedecerão ao seguinte:

I – para o empregado público que contar com até 05 (cinco) anos de efetivo exercício: 01 (um) salário de referência do emprego e 40 % (quarenta por cento) de multa sobre valor depositado em conta vinculada do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, além das verbas rescisórias;

II – para o empregado público que contar com mais de 05 (cinco) anos e até 10 (dez) anos de efetivo exercício: 02 (dois) salários de referência do emprego e 40 % (quarenta por cento) de multa sobre o valor depositado em conta vinculada do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, além das verbas rescisórias;

III – para o empregado público que contar com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício: 03 (três) salários de referência do emprego e 40 % (quarenta por cento) de multa sobre o valor depositado em conta vinculada do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, além das verbas rescisórias.

Art. 5º - O empregado público permanente poderá optar ao PDV- Programa de Desligamento Voluntário até 31 de maio de 2013.

Parágrafo Único – Os pedidos para formalização da adesão serão realizados diretamente na Seção Pessoal, mediante protocolo.

Art. 6º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de maio de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

Decreto Legislativo nº 3, de 25 de abril de 2013

(Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2013, do vereador Odair Peruchi)

Concede o “Diploma de Gratidão” a Sra. Deolinda Magrin, profissional aposentada do serviço público estadual.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o “Diploma de Gratidão”, criado pela Resolução nº 1, de 9 de maio de 2002, à Senhora Deolinda Magrin, profissional aposentada do serviço público estadual, que será entregue em sessão solene, a ser convocada oportunamente.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de abril de 2013.

JOSÉ GERALDO BOTION
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 25 de abril de 2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05/2013 – CARTA CONVITE N. 03/2013. Homologo o procedimento realizado na modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço, sob o nº 03/2013 e Adjudico o Objeto da Licitação, na qualidade de **VENCEDORA** a empresa **L.C. VITORIO SOM - ME – CNPJ/MF**

07.688.233/0001-78 – valor por sessão de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), em todos os termos contidos no presente processo; ficando a mesma aguardando a **CONVOCAÇÃO** para assinatura do Contrato.

Cordeirópolis-SP, 08 de Maio de 2013.

José Geraldo Botion
Presidente da Câmara

ERRATA

Na publicação referente ao Convite nº 02/2013 - Ato de Julgamento de Habilitação, veiculada dia 08 de maio de 2013 neste mesmo jornal, erramos. A data correta para a abertura dos envelopes nº 2 e 3 - Propostas técnicas e de preço - será dia 13/05/2013 às 10h00. Cordeirópolis/SP, 08 de maio de 2013. Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis **Balcão de Empregos** **Vagas**

Técnico de enfermagem (femin., masc.)

Auxiliar de enfermagem (femin., masc.)

Enfermeira (o)

Vigia com conhecimento em informática

Serviços de limpeza masculino-pode ser aposentado, salário 881,00 + 7,00 por dia de vale refeição

Ajudante geral, pode ser aposentado, com conhecimento em manutenção de máquinas, **URGENTE**, salário 1.000,00, a empresa oferece transporte e refeição no local

Encarregado de supermercado, disp. total de horário, exp. em liderança de pessoas no ramo de supermercado, aceitamos Cv de outras cidades.

Soldador mig com experiência comprovada em carteira

Amarrador de palets para cerâmica



MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1995

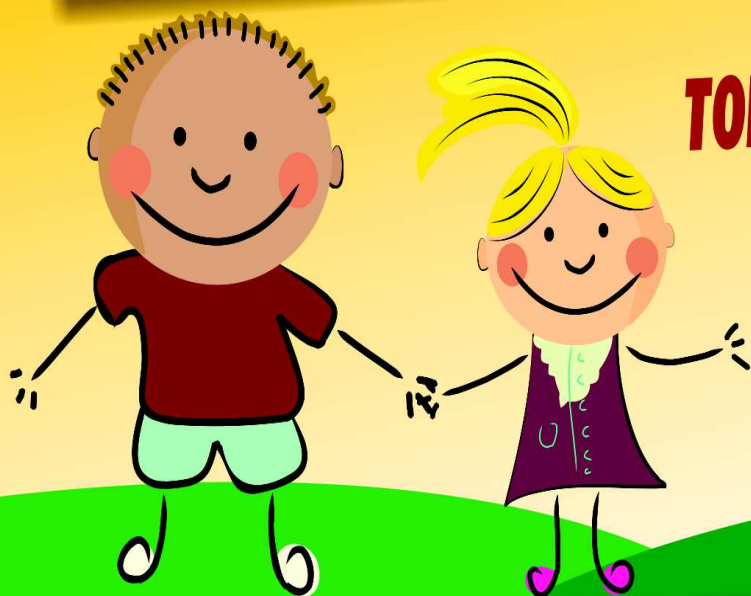
OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1995 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO **02 DE JANEIRO A 28 DE JUNHO DE 2013**, FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

18
DE MAIO

DIA NACIONAL
DE COMBATE AO ABUSO E À
EXPLORAÇÃO SEXUAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



**TODA CRIANÇA E ADOLESCENTE
TEM O DIREITO DE SER
E CRESCER FELIZ!**

DENUNCIE

DISQUE 100



Sua atitude pode mudar os índices de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS**



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade